

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL  
DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL decretou  
e éle sanciona e promulga a seguinte LEI:

*Jean Ferreira Silveira*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Agudos*  
*24 de Novembro de 1952*

LEI nº 118, de 24 de Novembro de 1952

Que autoriza a venda de terreno  
pertencente ao Município

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender à  
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, pela importancia  
de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em dois paga-  
mentos de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), o seguin-  
te terreno:-

"Sete dasas de terreno aférado, situado nesta ci-  
dade, distrito, município e comarca de Agudos, dividin-  
do, por um lado com a Rua Treze de Maio e antiga es-  
trada de Berebi, por outro com a Avenida Castro Alves,  
por outro com a Rua Quinze de Novembre e por outro  
com a Fabrica da Parequia de São Paulo dos Agudos,  
ou quem de direito."

§ Unico- O material das casas de tâbeas existentes nesses ter-  
renos continuará a pertencer à Prefeitura, que o arrena-  
dará assim que se proceda à demolição de referidas cas-  
sas.

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 29 de novembro de 1952

*João Ferreira Silveira*  
Deutor João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal a 29  
de Novembro de 1952. *Ch. Ferreira Silveira* secretario